



LEI Nº. 1079/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1000, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA e EU** na condição de **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1000, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para consecução dos objetivos estabelecidos na presente Lei, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a repassar recursos em espécie no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2023, com repasses mensais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ficando a entidade conveniada obrigada a apresentar prestação de contas mensalmente dos recursos percebidos em face desta Lei.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente  no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.